



---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

3 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

1 de dezembro de 2022 às 11:30

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **BIOTHEC LTDA**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (itens 9.11.1 a 9.11.7) contidos no Edital. A análise é quanto ao **GRUPO 1**.

Informamos que foi realizada diligência solicitando Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa), conforme item 9.11.1 do edital e a empresa enviou resposta anexada na pasta Diligência.

**Observação: Solicitamos retorno até o dia 05/12/2022 (segunda-feira).**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones:  [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) -  [3237-1773](tel:(86)3237-1773)

---

### 2 anexos

**EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO.pdf**  
1844K

**HABILITAÇÃO BIOTHEC.rar**  
17691K

---

**AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR** <agenorrocha@ufpi.edu.br>  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

1 de dezembro de 2022 às 12:34

**RECEBIDO**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

5 de dezembro de 2022 às 12:25

Prezado,  
Segue em anexo o parecer referente a Diligência.

**Em qui., 1 de dez. de 2022 às 11:30, CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> escreveu:**  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Layla de Sá Andrade  
Engª. Agrônoma graduada pela UFPI  
Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM  
Mestre em Agronomia - UFPI  
Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI

 PARECER\_4\_2022\_assinado.pdf  
202K



---

## Parecer para Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

---

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

6 de dezembro de 2022 às 16:19

Prezado,

Segue em anexo a análise e parecer referentes à diligência e análise dos itens 9.11.1 a 9.11.7 para a empresa BIOTHEC LTDA.

Atenciosamente.

--

**Layla de Sá Andrade**

**Engª. Agrônoma graduada pela UFPI**

**Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM**

**Mestre em Agronomia - UFPI**

**Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI**

---

**PARECER\_4\_2022\_assinado.pdf**  
202K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 04/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 05 de dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da Empresa BIOTHEC LTDA, CNPJ: 23.327.964/0001-44, foram encontradas as seguintes pendências:

No Item 9.11.1 – A Empresa não encaminhou a documentação solicitada no item. No que diz respeito à suas respostas a Diligência informo que ela é improcedente pelos seguintes motivos:

- A RDC 52 de 2009 foi revogada e substituída pela RDC 622 de março de 2022, sendo assim a mesma não pode ser utilizada como subsídio à resposta encaminhada.
- De acordo com a RDC 16 de abril de 2014, o documento de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) é exigido para as Empresas que realizam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, **saneantes** e envase ou enchimento de gases medicinais.
- Assim sendo a RDC 59 de dezembro de 2010 classifica produto saneante como: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, **desinfestação**, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutícolas e piscinas. Os produtos saneantes são classificados quanto à sua finalidade, as finalidades estão dispostas nas categorias constantes no Anexo II desta Resolução, na qual consta como saneantes para desinfestação os produtos inseticida e raticida.

Diante dos pontos acima elencados com relação à autorização de funcionamento da empresa – AFE da AVISA, informamos que é improcedente a resposta da Concorrente uma vez que a Lei no 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/13 estabelecem que as atividades relacionadas aos produtos referidos na lei, dependerá da autorização da ANVISA e de licenciamento dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584



estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Com relação aos Itens 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupos 1** do Pregão Eletrônico **Nº 18/2022** apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente



LAYLA DE SA ANDRADE MEDEIROS  
Data: 06/12/2022 16:14:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Layla de Sá Andrade Medeiros  
Eng. Agrônoma – UFPI/PREUNI  
Divisão de Gestão Ambiental**



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

2 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

2 de dezembro de 2022 às 11:51

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **G. SOARES DA COSTA**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (itens 9.11.1 a 9.11.7) contidos no Edital. A análise é quanto ao **GRUPO 4**.

Informamos que foi realizada diligência solicitando Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa), conforme item 9.11.1 do edital e a empresa enviou resposta anexada na pasta Diligência.

**Observação: Solicitamos retorno até o dia 05/12/2022 (segunda-feira).**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) - [\(86\) 3237-1773](tel:(86)3237-1773)

---

### 3 anexos

**EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO.pdf**  
1844K

**QUALIFICAÇÃO TECNICA.rar**  
17503K

**DiligÊncia G SOARES DA COSTA.rar**  
3091K

---

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>

5 de dezembro de 2022 às 12:53

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezado,

Segue em anexo análise e parecer referentes à diligência.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Layla de Sá Andrade**

**Engª. Agrônoma graduada pela UFPI**

**Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM**

**Mestre em Agronomia - UFPI**

**Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI**

---

**PARECER\_6\_2022\_assinado.pdf**  
202K



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Parecer nº 06/2022 para Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

1 mensagem

---

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

6 de dezembro de 2022 às 17:09

Prezado,

Segue em anexo a análise e parecer referentes à diligência e análise dos itens 9.11.1 a 9.11.7 para a empresa G SOARES DA COSTA, CNPJ nº 17.465.178/000100.

Atenciosamente.

--

**Layla de Sá Andrade**

**Engª. Agrônoma graduada pela UFPI**

**Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM**

**Mestre em Agronomia - UFPI**

**Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI**

---

 **PARECER\_6\_2022\_assinado.pdf**  
202K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 06/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 06 de dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da empresa G SOARES DA COSTA, CNPJ nº 17.465.178/000100, foram encontradas as seguintes pendências:

No item 9.11.1 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item. No que diz respeito à suas respostas a Diligência informo que ela é improcedente pelos seguintes motivos:

- A RDC 52 de 2009 foi revogada e substituída pela RDC 622 de março de 2022, sendo assim a mesma não pode ser utilizada como subsídio à resposta encaminhada.
- De acordo com a RDC 16 de abril de 2014, o documento de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) é exigido para as Empresas que realizam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, **saneantes** e envase ou enchimento de gases medicinais;
- Assim sendo a RDC 59 de dezembro de 2010 classifica produto saneante como: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, **desinfestação**, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutícolas e piscinas. Os produtos saneantes são classificados quanto à sua finalidade, as finalidades estão dispostas nas categorias constantes no Anexo II desta Resolução, na qual consta como saneantes para desinfestação os produtos inseticida e raticida.

Diante dos pontos acima elencados com relação à autorização de funcionamento da empresa – AFE emitido pela ANVISA, informamos que é improcedente a resposta da Concorrente uma vez que a Lei no 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/13 estabelecem que as atividades relacionadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584



aos produtos referidos na lei, dependerá da autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Com relação aos Itens 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupos 4** do Pregão Eletrônico **Nº 18/2022** apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente



LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS  
Data: 06/12/2022 16:56:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Layla de Sá Andrade Medeiros  
Eng. Agrônoma – UFPI/PREUNI  
Divisão de Gestão Ambiental**



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

2 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

12 de dezembro de 2022 às 15:14

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **M E M MONTEIRO**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (**itens 9.11.1 até 9.11.7**) contidos no Edital.

A análise é quanto ao **GRUPO 1 e 4**.

**Observação: Solicitamos retorno até o dia 14/12/2022 (quarta-feira).**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones: [|\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) - [3237-1773](tel:(86)3237-1773)

---

### 2 anexos

**EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO.pdf**  
1844K

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA M E M MONTEIRO.rar**  
4765K

---

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>

13 de dezembro de 2022 às 17:33

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezado,

Segue em anexo a análise e manifestação quanto aos itens referentes à qualificação técnica (**itens 9.11.1 até 9.11.7**) contidos no Edital, para os **GRUPOS 1 e 4**.

**Atenciosamente,**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Layla de Sá Andrade**

**Engª. Agrônoma graduada pela UFPI**

**Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM**

**Mestre em Agronomia - UFPI**

**Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI**

---

**PARECER\_7\_2022\_assinado.pdf**  
200K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 07/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 13 de dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da empresa M E M MONTEIRO - ME, CNPJ nº 09.027.493/0001-28, foram encontradas as seguintes pendências:

No item 9.11.1 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item.

- A Lei no 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/13 estabelecem que as atividades relacionadas aos produtos referidos na lei, dependerá da autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

No item 9.11.7 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item.

- A RDC 622/2022 em sua sessão V, Inutilização e descarte de embalagens, Art. 16. Regulamenta que a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Com relação aos Itens 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5 e 9.11.6 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para os **Grupos 1 e 4** do Pregão Eletrônico N° 18/2022 apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584



Documento assinado digitalmente

**gov.br** LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS  
Data: 13/12/2022 17:30:28-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Layla de Sá Andrade Medeiros  
Eng. Agrônoma – UFPI/PREUNI  
Divisão de Gestão Ambiental**



## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

2 mensagens

**Editais CCL** <editaisccl@ufpi.edu.br>

15 de dezembro de 2022 às 12:16

Para: agenorrocha@ufpi.edu.br, alesamoura@gmail.com, preuni@ufpi.edu.br, laylaandrade@ufpi.edu.br, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, gabrielacelso@ufpi.edu.br

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **LEITE & LIMA LTDA**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (**itens 9.11.1 até 9.11.7**) contidos no Edital.

A análise é quanto ao **GRUPO 1**.

Informamos que foi realizada diligência solicitando Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina, conforme solicitado no subitem 9.11.2.2 do Edital e a empresa enviou resposta anexada na pasta Diligência.

**Observação: Solicitamos retorno até o dia 16/12/2022 (sexta-feira).**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones:  [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) -  [3237-1773](tel:(86)3237-1773)

**DESTINACAO DE RESIDUOS.rar**

### 3 anexos

- EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO - Copia.rar**  
1535K
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar**  
13551K
- DILIGÊNCIA.rar**  
352K

**laylaandrade - UFPI** <laylaandrade@ufpi.edu.br>

16 de dezembro de 2022 às 11:06

Para: Editais CCL <editaisccl@ufpi.edu.br>

Prezado,

Após análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa **LEITE & LIMA LTDA**, quanto aos itens referentes à qualificação técnica (**itens 9.11.1 até 9.11.7**) para o **GRUPO 1** contidos no Edital. Segue em anexo o parecer.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Layla de Sá Andrade**

**Engª. Agrônoma** graduada pela UFPI

**Especialista em Engenharia e Manejo de Irrigação - IESM**

**Mestre em Agronomia - UFPI**

**Engª. Agrônoma da UFPI - Divisão de Gestão Ambiental - PREUNI**

**PARECER\_8\_2022\_assinado.pdf**  
196K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 08/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 16 de dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da empresa LEITE E LIMA LTDA, CNPJ nº 19.827.650/00001-33, foram encontradas as seguintes pendências:

No item 9.11.2 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item. No que diz respeito à sua resposta a Diligência informo que ela é improcedente pelos seguintes motivos:

- Para o município de Teresina deverão ser observadas todas as normativas previstas na lei 3.700/2007 que dispõe sobre serviços de saúde - controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, devendo a empresa licitante estar devidamente registrada na Prefeitura Municipal de Teresina, com alvará atualizado, junto ao Cadastro Municipal do Comércio.
- Com isso, a concorrente deve possuir no momento do certame o alvará para sua habilitação, sendo improcedente sua resposta.

Com relação aos Itens 9.11.1, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupo 1** do Pregão Eletrônico N° 18/2022 apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente

 LAYLA DE SA ANDRADE MEDEIROS  
Data: 16/12/2022 11:04:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Layla de Sá Andrade Medeiros  
Eng. Agrônoma – UFPI/PREUNI  
Divisão de Gestão Ambiental**



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022

2 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

19 de dezembro de 2022 às 09:39

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, laylaandrade - UFPI <laylaandrade@ufpi.edu.br>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (**itens 9.11.1 até 9.11.7**) contidos no Edital.

A análise é quanto ao **GRUPO 4**.

Informamos que foi realizada diligência solicitando Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina, conforme solicitado no subitem 9.11.2.2 do Edital e a empresa enviou resposta anexada na pasta Diligência.

**Observação: Solicitamos retorno até o dia 20/12/2022 (terça-feira).**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones:  [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924) -  [3237-1773](tel:(86)3237-1773)

---

### 2 anexos

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar**  
4765K

**DILIGÊNCIA.pdf**  
197K

---

**AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR** <agenorrocha@ufpi.edu.br>  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

20 de dezembro de 2022 às 14:37

Boa tarde,  
segue o parecer solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PARECER\_9\_2022\_assinado.pdf**  
224K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 09/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 20 de Dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise das respostas dadas ao pedido de Diligência referente ao procedimento licitatório nº 18/2022, encaminhadas pela concorrente (Sanear Saúde Ambiental Ltda.), avaliamos que:

**Consideração I.**

O assunto mencionado não está entre os itens 9.11.1 a 9.11.7, os quais foram solicitado análise.

**Consideração II.**

Se a Secretaria municipal de Meio Ambiente é a responsável pela emissão e autorização para uso dos veículos e as placas dos mesmos constam no Alvara sanitário, o mesmo será utilizado para a comprovação do item em questão.

**Consideração III.**

A análise da documentação do procedimento licitatório é de responsabilidade do Órgão licitante.

**Consideração IV.**

A documentação solicitada foi entregue conforme solicitado.

**Consideração V.**

Informo que a observação da concorrente é improcedente, uma vez que os itens solicitados no Edital estão em conformidade com a legislação vigente. Vejamos:

RDC 622/2022

CAPÍTULO II/REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO/Seção I  
Requisitos Gerais

**Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.**



**Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA – PI**  
**LEI Nº 3700, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007**

**Art. 1º O serviço de manejo orientado de vetores e pragas urbanas envolvendo a utilização de desinfestantes domissanitários de uso profissional somente poderá ser executado, dentro do Município de Teresina, por empresas especializadas em Atividades de imunização e controle de pragas, devidamente licenciadas junto à Autoridade Sanitária do Município de Teresina, e possuir responsável técnico de nível Superior, e estarem, empresa e responsável, devidamente registrados no Conselho de classe correspondente.**

**Art. 3º A empresa especializada no controle de vetores e pragas poderá atuar no município de Teresina, desde que atenda às Legislações Municipais de Teresina e esteja devidamente registrada na Prefeitura Municipal de Teresina, com alvará atualizado, junto ao Cadastro Municipal do Comércio - CMC.**

**Art. 4º A prestação de serviço de manejo orientado de vetores e pragas urbanas no Município de Teresina por empresas de outros Municípios de todos os estados membros brasileiros, implica que a empresa esteja capacitada tecnicamente e atenda as exigências legais para o transporte de desinfestantes domissanitários de uso profissional, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens**

**Parágrafo Único - As empresas referidas no caput somente poderão atuar no Município de Teresina, se atenderem às legislações municipais pertinentes e mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal de Teresina, com seu respectivo registro no CMC cadastro municipal do comércio e devidamente licenciada junto a Vigilância Sanitária do Município de Teresina, e atenda todas as recomendações das Normas Técnicas para empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas.**

Informo ainda que o Artigo 3º da Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental emitida pelo Instituto do meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia, encaminhado pela Concorrente, já atenta quanto a esse assunto:

**Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584



Assim, com base no que foi exposto, informamos que a Empresa em questão não encaminhou a documentação solicitada no item 9.11.2. No que diz respeito à sua resposta a Diligência informo que ela é improcedente.

Com relação aos Itens 9.11.1, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupo 4** do Pregão Eletrônico **Nº 18/2022** apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR  
Data: 20/12/2022 14:30:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Agenor Francisco Rocha Júnior  
Eng. Agrônomo – UFPI/PREUNI  
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental**



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022.

2 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

22 de dezembro de 2022 às 15:30

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, laylaandrade - UFPI

<laylaandrade@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>, delcilene UFPI

<delcilene@ufpi.edu.br>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (itens 9.11.1 a 9.11.7) contidos no Edital.

A análise é quanto ao **GRUPO 4**.

**Observação: Solicitamos retorno até amanhã, 23/12/2022. (sexta-feira).**

### **FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fones: [\(86\) 3215-5924 - 3237-1773](tel:(86)3215-5924-3237-1773)

---

### **2 anexos**

**EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO.pdf**  
1844K

**DOCUMENTOS EMPRESA RS.rar**  
18522K

---

**AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR** <agenorrocha@ufpi.edu.br>  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

23 de dezembro de 2022 às 13:19

Boa tarde,  
Em anexo segue o Parecer solicitado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PARECER\_10\_2022\_assinado.pdf**  
204K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 10/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 23 de Dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da empresa A2 SAUDE AMBIENTAL, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, foram encontradas as seguintes pendências:

No item 9.11.2 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item, uma vez que a concorrente deve atender o requisito solicitado no Item 9.11.2.2.

-Para o município de Teresina deverão ser observadas todas as normativas previstas na lei 3.700/2007 que dispõe sobre serviços de saúde - controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, devendo a empresa licitante estar devidamente registrada na Prefeitura Municipal de Teresina, com alvará atualizado, junto ao Cadastro Municipal do Comércio.

Com relação aos Itens 9.11.1, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupo 4** do Pregão Eletrônico N° 18/2022 apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR  
Data: 23/12/2022 13:09:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Agenor Francisco Rocha Júnior  
Eng. Agrônomo – UFPI/PREUNI  
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental**



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

---

## Documentos de Habilitação referente ao pregão eletrônico nº 18/2022.

2 mensagens

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

26 de dezembro de 2022 às 15:56

Para: AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura

<alesamoura@gmail.com>, Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, laylaandrade - UFPI

<laylaandrade@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

**Prezado(a) Senhor(a),**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os documentos de habilitação enviados pela empresa **AGENTE PRAG - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, para análise e manifestação quanto aos itens referentes a qualificação técnica (itens 9.11.1 a 9.11.7) contidos no Edital.

A análise é quanto ao **GRUPO 1**.

**Observação: Solicitamos retorno até dia 28/12/2022.**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Caroline Carmen  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

---

### 2 anexos

**EDITAL 18 2022 Completo REABERTURA COM PRAZO.pdf**  
1844K

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar**  
15214K

---

**AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR** <agenorrocha@ufpi.edu.br>  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

28 de dezembro de 2022 às 12:02

Boa tarde!  
Segue o parecer solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PARECER\_11\_2022\_assinado.pdf**  
207K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone: (86) 3215-5582/5583/5584



**PARECER N° 11/2022, P. Eletrônico nº18/2022 - Teresina, 28 de Dezembro de 2022.**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 18/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, abrangendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), áreas internas e externas do Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITEM:**

Após análise da documentação encaminhada para habilitação da empresa AGENTE PRAG SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 21.207.079/0001-04, foram encontradas as seguintes pendências:

No item 9.11.2 a concorrente em questão não encaminhou a documentação solicitada no item, uma vez que a concorrente deve atender ao requisito solicitado no Item 9.11.2.2.

-Para o município de Teresina deverão ser observadas todas as normativas previstas na lei 3.700/2007 que dispõe sobre serviços de saúde - controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, devendo a empresa licitante estar devidamente registrada na Prefeitura Municipal de Teresina, com alvará atualizado, junto ao Cadastro Municipal do Comércio.

No item 9.11.7 a concorrente em questão não encaminhou os comprovantes de descarte de embalagens referentes aos últimos 24 meses, como solicitado. A documentação entregue é referente ao ano de 2014, não atendendo à solicitação do item.

Com relação aos Itens 9.11.1, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5 e 9.11.6. Informamos que a documentação encaminhada atende ao solicitado no Edital.

Desta forma a documentação apresentada pela concorrente para o **Grupo 1** do Pregão Eletrônico N° 18/2022 apresenta-se de forma incompleta. Portanto, **não estando em conformidade** ao que se estabelece no Edital.

Documento assinado digitalmente

 AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR  
Data: 28/12/2022 12:00:42-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Agenor Francisco Rocha Júnior  
Eng. Agrônomo – UFPI/PREUNI  
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584

